

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2121 de 01 de Junho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.954, DE 06 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições, em especial aquelas que lhe são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com as demais legislações em vigor, e

Considerando a necessidade de registro das insubsistências no passivo do Município de Mariana - MG, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os saldos dos restos a pagar referente às Notas de Empenho relacionadas

abaixo, no valor total de **R\$ 33.159,67 (trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** por insubsistência do passivo, conforme determina o art. 100 da Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
956/21	BANCO ITAÚ S/A	130,40
957/21	BANCO DO BRASIL S/A	21.738,10
958/21	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	1.999,25
63177/21	INSS-INST.NACIONAL DE SEG.SOCIAL	4.246,33
64434/21	BANCO DE DESENV. DE MINAS GERAIS	5.023,64
67638/21	BANCO BRADESCO S/A	21,95

Art. 2º. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mariana realizará os lançamentos contábeis e os correspondentes memoriais justificativos dos cancelamentos de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.968, DE 30 DE MAIO DE 2022.

“Revoga concessão de licença ao servidor que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do disposto no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a manifestação da servidora pela revogação da licença remunerada por meio Processo Administrativo PRO nº 4191/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a concessão da licença remunerada concedida à servidora **Rosimar Alves de Matos Martins**, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheira, Matrícula nº 10.334**, devendo a mesma permanecer em suas atividades laborais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 10.961, de 23/05/2022.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.969, DE 30 DE MAIO DE 2022.

“Aplica pena de demissão ao servidor por abandono de cargo”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no

exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 152, II c/c art. 154, I do Estatuto do Servidor Público de Mariana - Lei Complementar Municipal nº 005, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o servidor devidamente nomeado e empossado, não cumpriu o exercício das suas funções;

CONSIDERANDO a decisão exarada em Processo Disciplinar nº 014/2020, instaurado pela Portaria/ADM nº 018, de 16/03/2020, com relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de demissão à servidora Daniella Drummond Borba Boato, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, Matrícula 7.167, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 07, de 25 de Maio de 2022.

Dispõe sobre o uso do estacionamento do Centro de Convenções **Alphonsus de Guimaraens Filho** e dá outras providências.

Os Secretários Municipais de Administração e de Defesa Social, no exercício das atribuições legais de seus cargos e considerando a necessidade de regulamentar a utilização do estacionamento do Centro de Convenções **Alphonsus de Guimaraens Filho**, RESOLVEM:

Art. 1º O controle de acesso, circulação e permanência de veículos no estacionamento do Centro de Convenções passa a ser regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º As vagas do estacionamento do Centro de Convenções são destinadas aos seguintes veículos:

1. Veículos de propriedade do Município;
2. Veículos terceirizados;
3. Veículos de propriedade de servidores;
4. Veículos de fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura de Mariana;
5. Outros veículos, desde que devidamente autorizados pelas Secretarias Municipais de Administração e de Defesa Social.

Art. 3º O acesso ao estacionamento somente será permitido aos veículos cadastrados, com credencial expedida pelo Município, ressalvados os casos previstos nesta Portaria.

Art. 4º As credenciais de acesso ao Estacionamento, devidamente numeradas, serão providenciadas pela SMA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Formulário de Cadastramento de Veículos, devidamente preenchido (Anexo I), mediante disponibilidade de vagas.

§ 1º O formulário de Cadastramento de Veículos deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I - nome, cargo ou função e número de matrícula do usuário do estacionamento;
- II - classificação da vaga à qual a credencial permitirá acesso;
- III - indicação das placas dos veículos cujo acesso estiver sendo autorizado;
- IV - prazo de validade.

§ 2º A concessão da Credencial para Estacionamento no Centro de Convenções NÃO eximirá o beneficiário de qualquer direito ou obrigação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º Cada usuário do estacionamento terá direito a uma credencial de acesso, à qual poderão ser os veículos utilizados para deslocamento ao local trabalho.

§ 4º A credencial é pessoal e intransferível, sendo vedado o seu uso para liberação de acesso a terceiros.

§ 5º A credencial DEVERÁ permanecer visível no para-brisa do veículo, durante todo o período de permanência no estacionamento, visando a facilitar a fiscalização, e deverá ser apresentada ao profissional responsável pelo controle e fiscalização do estacionamento do Centro de Convenções sempre que solicitada.

§ 6º Os veículos oficiais da PMM estão dispensados do uso de credenciais de acesso ao estacionamento no período noturno.

§ 7º No período compreendido entre 18 horas e 07 da manhã, fica autorizado o livre estacionamento aos carros particulares dos **Guardas Municipais, Agentes de Segurança e funcionários e servidores da Secretaria de Governo (Cerimonial e Comunicação)**, desde que estejam comprovadamente em exercício de suas funções.

§ 8º As credenciais de acesso ao estacionamento deverão ser devolvidas pelo usuário nos casos de perda de vínculo com o Município.

§ 9º Será realizado, anualmente, o recadastramento de veículos dos usuários do estacionamento, conforme calendário previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º O Estacionamento do Centro de Convenções conterà vagas privativas para os ônibus que compõem a frota oficial do Município .

§ 1º As vagas destinadas aos veículos oficiais não poderão ser utilizadas por veículos particulares, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Secretária Municipal de Administração.

§ 2º Não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas, ainda que por curto período de tempo.

§ 3º Por medida de segurança, os veículos deverão ser estacionados de Ré.

Art. 6º Compete à Vigilância Patrimonial gerenciar o controle de acesso ao estacionamento do Centro de Convenções por meio de planilha de conferência contendo o nome, horário de entrada e saída do veículo credenciado para uso do VISITANTE.

Parágrafo único. As motocicletas deverão ser estacionadas de forma agrupada em área especificamente designada no estacionamento.

Art. 7º São vedados:

I - Uso do estacionamento para pernoite de veículos particulares, exceto nos casos de necessidade do serviço, mediante comunicação e autorização prévias, devendo constar os dados do veículo (modelo e placa), o tempo de permanência e o motivo da solicitação;

II - Lavagem de veículo no estacionamento;

III - O estacionamento de veículos nos corredores da garagem, Viradouro e/ou além dos limites da respectiva vaga;

IV - A permanência de veículos estacionados no lado direito do estacionamento do Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraens Filho a partir das 18 (dezoito) horas de sexta-feira, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DOS AGRICULTORES RURAIS DE MARIANA AOS SÁBADOS DE MANHÃ.

V - Delimitação de vagas exclusivas sem autorização das Secretarias de Administração e de Defesa Social.

Art. 8º Ao trafegar pelo estacionamento o usuário deverá manter faróis acesos em luz baixa, observar o sentido da via, a velocidade máxima de 20 km/h e as demais normas de trânsito aplicáveis.

Art. 9º Nos casos de utilização de vagas ou circulação pelo estacionamento em desacordo com as normas constantes desta Portaria, os integrantes da equipe de vigilância ficam autorizados a solicitar a imediata regularização da situação, devendo comunicar eventual recusa às Secretarias de

Administração e/ou de Defesa Social para adoção das medidas cabíveis, que poderão resultar, inclusive, na suspensão ou cancelamento da Credencial para Estacionamento.

Das disposições Finais

Art. 10. A entrada no estacionamento deverá ser realizada apenas pelo lado esquerdo do Centro de Convenções.

Art. 11. A entrada de veículos não cadastrados no estacionamento do Centro de Convenções somente poderá ser autorizada pela Secretaria de Administração, mediante disponibilidade de vagas.

Art. 12. Poderá ser realizada reserva de vaga para veículo de autoridade em visita oficial, devendo esta ser solicitada com antecedência à Secretaria Municipal de Administração, para fins de agendamento e adoção das medidas necessárias.

Art. 13. A Prefeitura Municipal de Mariana não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo, cabendo aos proprietários a responsabilidade por mantê-los devidamente trancados.

Art. 14. Ficam revogadas a Portaria nº 17, de 19 de Setembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Antônio Marcos Ramos de Freitas

Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS

Estacionamento do Centro de Convenções Alphonsus de Guimaraens Filho

Nome: _____

Matrícula: _____ **Cargo/Função:** _____

Secretaria: _____

Local de Trabalho: _____

Classificação da vaga: () Comum () Especial/PCD

Especificações do veículo (1):

() Automóvel/Caminhonete () Motocicleta

Marca: _____ **Modelo:** _____

Cor: _____ **Placa:** _____

Mariana, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Obs.: Preencher e protocolar na Secretaria Municipal de Administração.

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 283, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Denis Vicente Araujo Oliveira** do cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica nomeado **Frederico Rocha Viana** para o cargo comissionado de **Coordenador de Serviços de Controle de Contratos e Orçamentos**, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 284, DE 30 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo nominados do exercício da **Função de Confiança**, a partir do dia **01 de junho de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018:

NOME	DENOMINAÇÃO/ FUNÇÃO
Dimas José dos Santos	FC 05 - Agente de Processo Administrativo da Guarda Municipal
João Antonio Alves Martins	FC 05 - Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito
Kele Cristina de Araújo	FC 05 - Agente de Processo Administrativo da Guarda Municipal
Maria do Carmo de Freitas Santos	FC 05 - Inspetor de Projetos de Educação para o Transito
Reginaldo Nascimento Antonio	FC 05 - Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito
Vladimir Aparecido Duarte	FC 05 - Inspetor de Patrulhamento Ostensivo e de Fiscalização de Transito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 285, DE 31 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que Danilo Brito das Dores, Secretário Municipal de Saúde entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Marilene Romão Gonçalves, interinamente**, no cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, durante o período de gozo de férias do titular, iniciando-se em **01 de junho de 2022** e encerrando-se em **20 de junho de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 03/2022. Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº03/2021, Procedimento nº010/2021. Objeto contratual: prestação de serviços de perícia médica previdenciária (médico perito). Contratada: Andrea Zandim Coelho Lini, CRM:39.426. Objetivo do termo de supressão: redução de quantitativo, implicando em alteração do valor total de contrato de R\$15.000,00(quinze mil reais) para R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Valor total suprimido: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993. Mariana/MG, 25 de maio de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Diretora Presidente do IPREV Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA E O INSTITUTO ESPINHAÇO - BIODIVERSIDADE, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL. **OBJETO:** Alteração do Plano de Trabalho com inclusão de ação Viveiro de Mudanças. **VALOR:** R\$ 120.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1402.18.541.0006.2.222 339039 1185 ficha 995. **DATA:** 25/05/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2021 CONTRATADO (A): OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA EPP. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 02/02/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2020 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA **OBJETO:** Reajuste do itinerário da linha intermunicipal do contrato originário. **DATA:** 23/08/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 085/2020 CONTRATADO (A): TRANSCOTTA AGÊNCIA DE

VIAGENS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2022. **DATA:** 28/12/2021 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 123/2022 LOCADOR (A): TEREZINHA SEVERINO RAMOS **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta Cidade destinado à instalação do almoxarifado de materiais didáticos e correlatos da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 48.456,00 **DATA:** 12/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.122.0018.2.087-339036 1101 ficha 380. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 150/2022 CONTRATADO (A): TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:** Construção de muro de cortina - estabilização do maciço da UPA São Pedro, nesta Cidade. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 dias **VALOR:** R\$ 6.839.777,69 **DATA:** 27/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.451.0002.2.585-449051 1108 ficha 076. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 CONTRATADO (A): ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA - ME **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene pessoal para atendimento aos alunos do Programa Educação em Tempo Integral e para utilização nas CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 654.030,00 **DATA:** 16/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.460-339030 1101 ficha 404; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 476; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 916. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 CONTRATADO (A): EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene pessoal para atendimento aos alunos do Programa Educação em Tempo Integral e para utilização nas CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil do município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 138.700,00 **DATA:** 16/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.460-339030 1101 ficha 404; 0901.12.365.0018.2.645-339030 1101 ficha 476; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 916. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 CONTRATADO (A): ALTA PATENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de uniformes para os funcionários da vigilância patrimonial, fiscalização de posturas e demais servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 9.700,00 **DATA:** 24/05/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2.171-339030 1170 ficha 543; 1201.06.122.0017.2.171-339039 1170 ficha 544; 1201.06.181.0017.1.738-339030 1100 ficha 559. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano

Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB [Código de Transito Brasileiro e CONTRAN [Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça Gomes Freire nº 220 Centro- Mariana - MG - CEP. 35420-075, Caixa Postal 41 - Mariana - MG (de preferência mediante aviso de recebimento).

PLACA	Nº AIT	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR MULTA
AHS5304	AG05974828	14/02/2022	61220	R\$ 293.47
BGQ0123	AG05977179	27/02/2022	60501	R\$ 293.47
ETG5J81	AG05979260	01/03/2022	55413	R\$ 195.23
EVU7G28	AG05978402	23/02/2022	54870	R\$ 195.23
EZJ1D07	AG05983681	04/03/2022	73662	R\$ 130.16
GNI1664	AG05979233	11/02/2022	55414	R\$ 195.23
GNO1414	AG05973180	22/02/2022	55250	R\$ 130.16
GQU0005	AG05974838	22/02/2022	51851	R\$ 195.23
GRV2371	AG05982619	15/02/2022	51851	R\$ 195.23
GSJ7568	AG05981440	15/02/2022	55411	R\$ 195.23
GSP4270	AG05984070	09/02/2022	60412	R\$ 195.23
GTZ3499	AG05974829	18/02/2022	73662	R\$ 130.16
GVL8F14	AG05983233	16/02/2022	76252	R\$ 293.47
GVO8508	AG05975478	22/02/2022	55680	R\$ 195.23
GXI6720	AG05982621	16/02/2022	55680	R\$ 195.23
GYL4B30	AG05984095	01/03/2022	60501	R\$ 293.47
GZO6751	AG05979132	24/02/2022	76332	R\$ 293.47
HAK9I02	AG05974833	19/02/2022	51930	R\$ 293.47

HBZ8480	AG05984096	01/03/2022	73662	R\$ 130.16
HDA0571	AG05983240	24/02/2022	76332	R\$ 293.47
HDR3A28	AG05975659	11/02/2022	55680	R\$ 195.23
HEO7377	AG05986607	03/03/2022	55417	R\$ 195.23
HGB6983	AG05979090	12/02/2022	55414	R\$ 195.23
HGX8H44	AG05979081	10/02/2022	60501	R\$ 293.47
HHJ2775	AG05990673	06/03/2022	55680	R\$ 195.23
HHY8A08	AG05983675	22/02/2022	55414	R\$ 195.23
HIT1987	AG05979127	24/02/2022	60501	R\$ 293.47
HLE1975	AG05979101	14/02/2022	61220	R\$ 293.47
HLE9715	AG05973207	21/02/2022	76252	R\$ 293.47
HLN2443	AG05984733	10/02/2022	55411	R\$ 195.23
HLV0752	AG05979245	23/02/2022	55414	R\$ 195.23
HLX3660	AG05984752	22/02/2022	60501	R\$ 293.47
HMC8G63	AG05979122	18/02/2022	60501	R\$ 293.47
HMF8F71	AG05984742	16/02/2022	55680	R\$ 195.23
HNX6366	AG05979144	26/02/2022	55680	R\$ 195.23
HOV8122	AG05974474	07/03/2022	60412	R\$ 195.23
JGS1581	AG05979091	12/02/2022	55411	R\$ 195.23
JOB7437	AG05984100	01/03/2022	54522	R\$ 195.23
JPV6I57	AG05991399	23/02/2022	76252	R\$ 293.47
JSJ4B50	AG05973204	09/02/2022	55680	R\$ 195.23
JTD4369	AG05974203	17/02/2022	53800	R\$ 130.16
KZM1611	AG05974823	12/02/2022	51851	R\$ 195.23
KZM1611	AG05974824	12/02/2022	59910	R\$ 293.47
LBL0070	AG05991362	09/02/2022	55411	R\$ 195.23
LPT7D70	AG05990667	06/03/2022	55680	R\$ 195.23
NAB3D63	AG05991377	15/02/2022	55680	R\$ 195.23
NMR5E73	AG05983246	09/03/2022	55500	R\$ 130.16
OIB5H98	AG05991368	13/02/2022	76251	R\$ 293.47
OLY1865	AG05979893	24/02/2022	55680	R\$ 195.23
OMC4G60	AG05991365	09/02/2022	55680	R\$ 195.23
OMV4311	AG05979119	18/02/2022	60412	R\$ 195.23
OYG1400	AG05979234	11/02/2022	55414	R\$ 195.23
PAB3633	AG05979107	14/02/2022	76251	R\$ 293.47
PAM1187	AG05984080	19/02/2022	60412	R\$ 195.23
PUS0732	AG05984068	09/02/2022	60412	R\$ 195.23
PUZ2101	AG05979262	01/03/2022	55413	R\$ 195.23
PUZ7176	AG05981442	07/03/2022	76331	R\$ 293.47
PVL0906	AG05984736	10/02/2022	53800	R\$ 130.16

PVQ3756	AG05977162	17/02/2022	58780	R\$ 130.16
PVW5966	AG05974479	09/03/2022	73662	R\$ 130.16
PWP0040	AG05973185	24/02/2022	55680	R\$ 195.23
PXB1695	AG05984104	05/03/2022	60412	R\$ 195.23
PXJ0107	AG05976906	24/02/2022	55680	R\$ 195.23
PYQ6114	AG05973186	24/02/2022	76331	R\$ 293.47
PZA3525	AG05973188	28/02/2022	54870	R\$ 195.23
PZH9532	AG05986604	15/02/2022	53800	R\$ 130.16
PZM4261	AG05975661	11/02/2022	76251	R\$ 293.47
QFA8617	AG05979894	24/02/2022	55680	R\$ 195.23
QNS0208	AG05973212	07/03/2022	60501	R\$ 293.47
QPE3A63	AG05977173	25/02/2022	76332	R\$ 293.47
QPR2663	AG05979098	12/02/2022	51851	R\$ 195.23
QPR2663	AG05979097	12/02/2022	55680	R\$ 195.23
QPT8969	AG05990112	09/03/2022	55680	R\$ 195.23
QXA8I68	AG05984741	16/02/2022	55680	R\$ 195.23
QXE0H35	AG05979258	27/02/2022	55680	R\$ 195.23
RFG6I69	AG05979242	19/02/2022	55414	R\$ 195.23
RMQ1C67	AG05984871	18/02/2022	55414	R\$ 195.23

Tipo de documento NIP - Data da geração: 31/05/2022 - Total de registros: 77